ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 66/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 15/2018

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS – Reitoria, com sede na Av. Jorge Amado, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, 1551, Aracaju/SE, CEP 49025-330, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representado pelo Magº Reitor Ailton Ribeiro de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 077.847.755-04, portador da Carteira de Identidade nº 215.250 SSP/SE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2018, publicada no DOU de 13/08/2018, processo administrativo nº 23060.003031/2017-60, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 26 de maio de 2017 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material elétrico, hidráulico e ferramentas especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 15/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: N. H. NETO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO CNPJ: 10376569/0001-00
Endereço: Rua Afonso Celso, 1629, Sala 82 São Paulo/SP CEP: 04119-062
Telefone: (11) 3578-4351 E-mail: n.h.neto@terra.com.br
Representante: Nelson Herrero Neto CPF: 317.723.818-96
Dados Bancários: B. Brasil Agência: 1744-2 CC: 63726-2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Gerenciador - IFS Reitoria	IFS - Aracaju	IFS - Estância	IFS - Glória	IFS - Socorro	IFS - Lagarto	IFS – São Cristóvão	QAUNTIDADE TOTAL	PRECO UNITARIO	CATMAT
107	Trena eletrônica, tipo digital, método de medição ultra som, alcance 50, tipo visor cristal líquido, quantidade dígitos 5, características adicionais memória 4 últimas medidas/teclas explicativas/calc	und	2	3	2	2	2	1	2	14	309,00	BRO264673

3. ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.1.1.Instituto Federal de Sergipe – Campus Estância. (UASG 152426);

3.1.2.Instituto Federal de Sergipe – Campus Aracaju. (UASG 158393);

3.1.3.Instituto Federal de Sergipe – Campus Glória. (UASG 152420);

3.1.4.Instituto Federal de Sergipe – Campus Lagarto. (UASG 158394);

3.1.5.Instituto Federal de Sergipe – Campus São Cristóvão. (UASG 158392);

3.1.6.Instituto Federal de Sergipe – Campus Socorro. (UASG 154680).

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Aracaju, 10 de setembro de 2018.

N. H. NETO COM. INSTR. MEDIÇÃO

Nelson Herrero Neto
Dir. Comercial

Ailton Ribeiro de Oliveira
Reitor

N. H. NETO COMÉRCIO DE INST. DE MEDIÇÃO

Testemunhas:

Ancilla M. C. Maura
CPF: 011938335-74

Sonia Nunes da Silva
CPF: 119.654.898-69

10 376 569/0001-00
N.H.NETO-COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO - EPP
R Afonso Celso, 1629 Sala 82
Vila Mariana CEP 04119-062
SÃO PAULO SP